



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 12/2015, celebrado entre o **Município de Orlandia** e o **Hospital Beneficente Santo Antônio**, com fundamento no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c o “caput” do art. 116 da mesma lei, com a finalidade de reajustar os valores, com base no índice de correção monetária IPCA/IBGE, apurado nos 12 (doze) últimos meses (julho/2017 a junho/2018). Valor total anual do convênio reajustado: R\$ 3.036.070,20 (três milhões, trinta e seis mil, setenta reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº 12/2015 e respectivos Termos de Aditamentos.

Orlândia, 13 de julho de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018 TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.351.749/0001-11, por intermédio da Comissão de Seleção do Município de Orlandia, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 24.327/2017, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento nº 03/2018 visando a seleção de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, combinada com o Decreto Municipal nº 4.612, de 07 de fevereiro de 2017, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha como objeto a contratação de Clínica Especializada ou Comunidade Terapêutica para internação e tratamento de pacientes com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

O ENVELOPE Nº 01, contendo a **Proposta de Plano de Trabalho** e a **Declaração** a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue imprimeiramente às 10h, do dia **17 de agosto de 2018**, à Comissão de Seleção no prédio público, localizado na Praça Coronel Orlando, nº 652, Centro, Orlandia/SP.

As **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC'S** interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do Envelope nº 01, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia, no seguinte endereço eletrônico: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).

### PORTARIA N.º 25.761

De 10 de julho de 2018

**INSTAURA** sindicância administrativa destinada a colher elementos probatórios acerca de eventuais infrações administrativas cometidas pelo servidor municipal Luís Fernando Macedo, guarda noturno, RG nº 41.435.702-4 SSP/SP.

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**ARTIGO 1.º.** Fica INSTAURADA sindicância administrativa destinada a colher elementos probatórios acerca de eventuais infrações administrativas cometidas pelo servidor Luís Fernando Macedo, guarda noturno, RG nº 41.435.702-4 SSP/SP, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicâncias.

**ARTIGO 2.º.** O prazo para conclusão desta sindicância será de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data da publicação respectiva.

**ARTIGO 3.º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA n.º 25.762

de 16 de Julho de 2018.

“**INSTAURA** processo administrativo visando apurar se a conduta da **empresa EDUARDO ISMAEL TORTORELLO S J DO RIO PRETO - ME**, CNPJ n.º 02.173.213/0001-40, vencedora do processo licitatório – Concorrência Pública n.º 004/2018 (contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama esmeralda, com remoção de vegetação e preparo do solo), violou, ou não, o disposto no artigo 90 da Lei de Licitações Públicas (Lei Federal n.º 8.666/93), bem como a adoção das providências legais cabíveis: (i) caso seja comprovada a violação daquele dispositivo legal ou ainda (ii) restar comprovado que aquela empresa não atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do certame, em face de apresentação de certidão de regularidade fiscal, perante a Fazenda Estadual, com número diverso de seu CNPJ (n.º 02.172.213, ao invés de 02.173.213)”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

CONSIDERANDO:

(i) o requerimento formulado pela empresa MILAN COMÉRCIO DE GRAMAS, TRANSPORTES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, (ora denominada de Requerente) pleiteando a desclassificação da empresa EDUARDO ISMAEL TORTORELLO S J DO RIO PRETO - ME, vencedora da licitação – Concorrência Pública n.º 004/2018, (ora denominada de Requerida);

(ii) Em apertada síntese, ter alegado a Requerente que a empresa vencedora daquela licitação (Requerida), teria apresentado certidão de regularidade fiscal, perante a Fazenda Estadual, por ocasião de sua habilitação em referido certame, com número diverso de seu CNPJ (n.º 02.172.213, ao invés de 02.173.213);

<sup>1</sup> (...) **Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.**

(iii) Deste modo, a empresa Requerida careceria de documentação exigida no edital, portanto, devendo ser impedida de participar de referido certame. Ato contínuo, declarando-se vencedora a Requerente, segunda colocada, que apresentou o menor preço;

(iv) Além do mais, alegou a Requerente a ocorrência de suposta prática ilegal/irregular da Requerida, em procedimento licitatório junto à Prefeitura Municipal de Barretos/SP (Pregão n.º 093/2018), onde aquela foi declarada inabilitada, haja vista ausência de Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual. Nesse sentido, constaria da justificativa de sua inabilitação, que a Requerida apresentou certidão negativa com CNPJ diverso da empresa licitante, exatamente como ocorreu junto a esta Municipalidade;

(v) Que o fato descrito pela Requerente, configuraria, em tese, o disposto no artigo 90 da Lei de Licitações Públicas (Lei Federal n.º 8.666/93);

(vi) Que a Administração Pública pode anular ou revogar seus próprios atos, nos termos da Súmula 473 do STF ;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica instaurado processo administrativo contra a empresa **EDUARDO ISMAEL TORTORELLO S J DO RIO PRETO - ME**, CNPJ n.º 02.173.213/0001-40, objetivando apurar eventual violação ao disposto no artigo 90 da Lei Federal n.º 8.666/93 (fraude ao caráter competitivo do procedimento licitatório), bem como a adoção das providências legais cabíveis: (i) caso seja comprovada a violação daquele dispositivo legal ou ainda (ii) restar comprovado que aquela empresa não atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do certame, em face de apresentação de certidão de regularidade fiscal, perante a Fazenda Estadual, com número diverso de seu CNPJ (n.º 02.172.213, ao invés de 02.173.213).

**Art. 2.º** O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 15.979.654-4-SSP/SP;

II – Fábio Benini, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 29.693.598-0-SSP/SP;

III – André da Silva Bagini, servidor público municipal portador da Cédula de Identidade, RG n.º 24.436.662-7 – SSP/SP;

§ 1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

2 (...) A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

§2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 16 de Julho de 2018.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 4745**

De 13 de Julho 2018.

“Estabelece contingenciamento do orçamento anual para o exercício de 2018.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

**Considerando** os preceitos normativos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de São Paulo e da Lei Orgânica do Município de Orlandia, bem como as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, em particular nas normas gerais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 4104, de 11 de julho de 2017 que “*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências*” e na Lei Municipal nº 4120, de 09 de novembro de 2017 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orlandia para o exercício de 2018 e dá outras providências*”;

**Considerando** que até a presente data, a arrecadação do Município de Orlandia não acompanhou a receita estimada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2018;

**Considerando** a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, com uma gestão fiscal planejada e transparente, em que se previnam riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** a consecução dos Programas, da prestação de serviços à população e a consequente realização dos dispêndios resultantes da receita, e que é dever da Administração buscar o equilíbrio entre a Receita e a Despesa.

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** O orçamento anual para o exercício de 2018 do Município de Orlandia aprovado pela Lei Municipal nº 4120, de 09 de novembro de 2017, fica contingenciado, a partir de 1º de agosto de 2018, na forma deste Decreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, às Fundações e Fundos Especiais de Despesa.

**Art. 2.º** O contingenciamento de que trata o art.1º deste Decreto será de 20 % (vinte por cento) da despesa orçada, exceto as despesas com:

I – Pessoal e Encargos;

II – Juros e Encargos da Dívida;

III – Amortização da Dívida;

IV – Recursos originários de convênios, observada a disponibilidade financeira de cada programa;

V – Recursos vinculados, observada a disponibilidade financeira;

VI – Cuja não realização possa colocar em risco, pessoas, serviços e bens, devidamente justificadas.

**Art. 3.º** Somente o Chefe do Executivo Municipal, mediante justificativa escrita do Secretário respectivo e com parecer da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá liberar crédito que esteja contingenciado na forma do art. 2º deste Decreto.

**Art. 4.º** A Secretaria Municipal da Fazenda manterá o devido controle do empenho da despesa orçamentária de forma a cumprir as condições do contingenciamento.

**Art. 5.º** A abertura de crédito adicional suplementar mediante a anulação de recursos não poderá implicar em comprometimento da despesa acima do limite estabelecido neste Decreto para o crédito suplementado.

**Art. 6.º** A Secretaria Municipal da Fazenda manterá o acompanhamento da arrecadação municipal visando a manutenção da receita e da despesa.

**Art. 7.º** A Secretaria Municipal da Fazenda, observando o comportamento da receita, poderá propor ao Prefeito Municipal o aumento no percentual de contingenciamento, ou a liberação parcial ou total do contingenciamento a que se refere este Decreto.

**Art. 8.º** A programação financeira para o exercício de 2018, a partir de 1º de agosto de 2018, observará o contingenciamento estabelecido neste Decreto.

**Art. 9.º** A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada, a disciplinar, através de Portaria, se e quando necessário, a execução do presente Decreto.

**Art. 10.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Orlândia, 13 de julho de 2013.

**OSWALDO RIBEIROJUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

## RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ORLÂNDIA - SP

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2.018

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	5.479.448,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	513.242,94
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	3.417.934,54
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.941.048,17
Dívida Ativa de Impostos	842.814,87
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	567.284,94
Multa/Juros provenientes de impostos	94.409,17
Fundo de Participação dos Municípios	12.535.768,80
Imposto Territorial Rural	131.579,14
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	65.744,04
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	14.862.049,99
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	7.306.910,16
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	124.161,70
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>47.882.396,46</b>
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.945.946,27
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	218,47
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	13.936.180,15
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	6.186,05
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>15.888.530,94</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>63.770.927,40</b>

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado	
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	1.168.811,02	
12.361 - Ensino Fundamental	4.348.543,24	
12.365 - Educação Infantil	3.265.858,07	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	
12.367 - Educação Especial	0,00	
(=) <b>Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>8.783.212,33</b>	
(+) Retenção p/ Formação do FUNDEB	6.978.926,76	
(=) <b>TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>15.762.139,09</b>	
<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>	<b>32,92%</b>	
<b>FUNDEB</b>	<b>VALOR</b>	<b>APLICAÇÃO %</b>
Recursos Fundeb 40%	1.877.004,26	<b>13,46</b>
Recursos Fundeb 60%	12.323.127,24	<b>88,39</b>
<b>Total</b>	<b>14.200.131,50</b>	<b>101,85</b>
<b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96</b>	<b>3.774.057,22</b>	

\* As despesas referem-se a valores empenhados

Raquel Dias Pereira de Sousa  
Secretária da EducaçãoOswaldo Ribeiro Junqueira Neto  
Prefeito(a) MunicipalMárcio Fávoro Cherubim  
Dir.Div.Orçamento e Finanças - TC/CRC - 198174/O-5

# Prefeitura Municipal de Orândia

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação  
Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual  
Período: Janeiro a Junho/2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>24.380.000,00</b>	<b>24.380.000,00</b>	<b>12.937.761,77</b>	<b>53,27</b>
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.100.000,00	12.100.000,00	6.843.628,62	56,56
1.1.1-IPTU	10.300.000,00	10.300.000,00	5.611.027,14	54,48
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	1.232.601,48	68,48
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITEI	1.450.000,00	1.450.000,00	513.242,94	35,40
1.2.1-ITBI	1.450.000,00	1.450.000,00	513.242,94	35,40
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.230.000,00	8.230.000,00	3.639.842,04	44,83
1.3.1-ISS	7.500.000,00	7.500.000,00	3.417.934,54	45,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	730.000,00	730.000,00	271.907,50	37,25
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	1.941.048,17	74,66
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>62.200.000,00</b>	<b>62.200.000,00</b>	<b>34.894.634,69</b>	<b>56,10</b>
2.1-Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	12.535.768,80	50,14
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	25.000.000,00	12.535.768,80	50,14
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	14.862.049,99	53,08
2.3-ICMS-Desoneração - I C n° 87/1996	150.000,00	150.000,00	65.744,04	43,83
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	124.161,70	49,66
2.5-Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	8.800.000,00	8.800.000,00	7.306.910,16	83,03
2.7-Cota-Parte IOF-Diuro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>86.580.000,00</b>	<b>86.580.000,00</b>	<b>47.832.396,46</b>	<b>55,30</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
5.1 - Transferências do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>12.800.000,00</b>	<b>12.800.000,00</b>	<b>6.978.926,76</b>	<b>54,52</b>
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	4.700.000,00	4.700.000,00	2.507.153,56	53,34
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	5.500.000,00	5.500.000,00	2.972.409,88	54,04
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	13.148,76	26,30
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	24.832,36	49,66



## Prefeitura Municipal de Orândia

### Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro a Junho/2018

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.461.382,20	58,46
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>26.700.000,00</b>	<b>26.700.000,00</b>	<b>13.936.180,15</b>	<b>52,20</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	26.700.000,00	26.700.000,00	13.936.180,15	52,20
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)</b>	<b>13.900.000,00</b>	<b>13.900.000,00</b>	<b>6.957.253,39</b>	<b>50,05</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
<b>13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>23.737.000,00</b>	<b>23.727.488,54</b>	<b>12.323.127,24</b>	<b>51,94</b>	<b>12.290.244,73</b>	<b>51,80</b>
13.1-Com Educação Infantil	6.552.000,00	6.552.000,00	2.209.157,67	33,72	2.205.685,31	33,66
13.2-Com Ensino Fundamental	17.185.000,00	17.175.488,54	10.113.969,57	58,89	10.084.559,42	58,71
<b>14-OUTRAS DESPESAS</b>	<b>8.264.000,00</b>	<b>7.791.000,00</b>	<b>1.877.004,26</b>	<b>24,09</b>	<b>1.869.374,61</b>	<b>23,99</b>
14.1-Com Educação Infantil	4.233.000,00	3.760.000,00	1.248.783,83	33,21	1.243.553,83	33,07
14.2-Com Ensino Fundamental	4.031.000,00	4.031.000,00	628.220,43	15,58	625.820,78	15,53
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)</b>	<b>32.001.000,00</b>	<b>31.518.488,54</b>	<b>14.200.131,50</b>	<b>45,05</b>	<b>14.159.619,34</b>	<b>44,92</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
<b>16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>		<b>0,00</b>
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
<b>17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>		<b>0,00</b>
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)</b>		<b>0,00</b>

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>		<b>14.200.131,50</b>
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		88,43
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2) / (11) x 100) %		13,47
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-1,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>2</sup>		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
<b>22-EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>16.005.000,00</b>	<b>15.602.000,00</b>	<b>6.723.799,57</b>	<b>43,10</b>	<b>6.616.442,34</b>	<b>42,41</b>
22.1-Creche	16.005.000,00	15.602.000,00	6.723.799,57	43,10	6.616.442,34	42,41
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.785.000,00	10.312.000,00	3.457.941,50	33,53	3.449.239,14	33,45
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.220.000,00	5.290.000,00	3.265.858,07	61,74	3.167.203,20	59,87
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>23-ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>30.336.000,00</b>	<b>30.346.488,54</b>	<b>16.259.544,26</b>	<b>53,58</b>	<b>15.952.280,83</b>	<b>52,57</b>
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	21.216.000,00	21.206.488,54	10.742.190,00	50,66	10.710.380,20	50,51
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.120.000,00	9.140.000,00	5.517.354,26	60,36	5.241.900,63	57,35
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	3.300.000,00	3.300.000,00	1.973.438,74	59,80	1.434.424,26	43,47
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	85.000,00	85.000,00	27.300,86	32,12	26.439,86	31,11
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)</b>	<b>49.726.000,00</b>	<b>49.333.488,54</b>	<b>24.984.083,43</b>	<b>50,64</b>	<b>24.029.587,29</b>	<b>48,71</b>

## Prefeitura Municipal de Orândia

### Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro a Junho/2018

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.957.253,39
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	6.186,05
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (45j)	0,00
<b>36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)</b>	<b>6.963.439,44</b>
<b>37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 36)</b>	<b>16.019.904,39</b>
<b>38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37 / 3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%</b>	<b>33,46</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.525.000,00	4.257.511,46	4.520.893,43	106,19	3.650.380,13	85,74	
<b>43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)</b>	<b>4.525.000,00</b>	<b>4.257.511,46</b>	<b>4.520.893,43</b>	<b>106,19</b>	<b>3.650.380,13</b>	<b>86,74</b>	
<b>44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)</b>	<b>54.251.000,00</b>	<b>53.591.000,00</b>	<b>29.504.976,86</b>	<b>55,06</b>	<b>27.679.967,42</b>	<b>51,65</b>	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
<b>45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>991.781,65</b>	<b>0,00</b>
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	664.523,90	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	327.257,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.936.130,15	0,00
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.054.725,66	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	12.054.725,66	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49-(-)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.186,05	0,00
50-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.887.640,54	0,00
51-(+)Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
<b>52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO</b>	<b>1.887.640,54</b>	<b>0,00</b>

**Nota Explicativa:** Deduções para Limite Constitucional - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB: Considera-se como dedução a diferença entre o valor do FUNDEB recebido e retido, considerando a movimentação acumulada do exercício conforme regra da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

OSWALDO RIBEIRO J. NETO  
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÁVARO CHERUBIM  
TC CRC - 1981740-5

RAQUEL DIAS PEREIRA DE SOUSA  
Secretária de Educação

## Prefeitura Municipal de Orândia

### Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro a Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>24.380.000,00</b>	<b>24.380.000,00</b>	<b>12.987.761,77</b>	<b>53,27</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.300.000,00	10.300.000,00	5.611.027,14	54,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.450.000,00	1.450.000,00	513.242,94	35,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.500.000,00	7.500.000,00	3.417.934,54	45,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	1.941.048,17	74,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	200.000,00	200.000,00	94.409,17	47,20
Dívida Ativa dos Impostos	1.750.000,00	1.750.000,00	842.814,87	48,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	580.000,00	580.000,00	567.284,94	97,81
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>62.200.000,00</b>	<b>62.200.000,00</b>	<b>34.894.634,69</b>	<b>56,10</b>
Cota Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	12.535.768,80	50,14
Cota Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	8.800.000,00	8.800.000,00	7.306.810,16	83,03
Cota Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	14.862.049,99	53,08
Cota Parte IPI Exportação	250.000,00	250.000,00	124.161,70	49,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	65.744,04	43,83
Desoneração ICMS (LC 87/96)	150.000,00	150.000,00	65.744,04	43,83
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>86.580.000,00</b>	<b>86.580.000,00</b>	<b>47.882.396,46</b>	<b>55,30</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>7.468.000,00</b>	<b>7.468.000,00</b>	<b>3.940.698,39</b>	<b>52,77</b>
Provenientes da União	7.100.000,00	7.100.000,00	3.821.352,89	53,82
Provenientes dos Estados	368.000,00	368.000,00	119.345,50	32,43
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>7.468.000,00</b>	<b>7.468.000,00</b>	<b>3.940.698,39</b>	<b>52,77</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.036.000,00</b>	<b>29.036.000,00</b>	<b>16.857.442,62</b>	<b>58,06</b>	<b>15.211.625,68</b>	<b>52,39</b>
Pessoal e Encargos Sociais	14.755.000,00	14.755.000,00	7.094.753,52	48,08	7.085.712,47	48,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.281.000,00	14.281.000,00	9.762.689,10	68,36	8.125.913,21	56,90
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.010.000,00</b>	<b>1.010.000,00</b>	<b>606.387,66</b>	<b>60,04</b>	<b>134.068,61</b>	<b>18,22</b>
Investimentos	1.010.000,00	1.010.000,00	606.387,66	60,04	134.068,61	18,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>30.046.000,00</b>	<b>30.046.000,00</b>	<b>17.463.830,28</b>	<b>58,12</b>	<b>15.395.694,29</b>	<b>51,24</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.901.000,00	7.901.000,00	5.353.996,73	67,76	4.670.960,22	59,12



## Prefeitura Municipal de Orândia

### Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro a Junho/2018

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.901.000,00	7.901.000,00	5.353.996,73	67,76	4.670.960,22	59,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>7.901.000,00</b>	<b>7.901.000,00</b>	<b>5.353.996,73</b>	<b>67,76</b>	<b>4.670.960,22</b>	<b>59,12</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>22.145.000,00</b>	<b>22.145.000,00</b>	<b>12.109.833,55</b>	<b>54,68</b>	<b>10.724.734,07</b>	<b>48,43</b>
--	----------------------	----------------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>	<b>22,40</b>
---	--------------

<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) / 100]</b>	<b>-3.642.374,60</b>
---	----------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC. CONSIDERADA NO LIMITE
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	55.704,90	0,00	55.704,90
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	63.045,85	0,00	63.045,85
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	93.523,07	0,00	93.523,07
<b>Total (VIII)</b>	<b>212.273,82</b>	<b>0,00</b>	<b>212.273,82</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
Atenção Básica	19.765.000,00	19.765.000,00	10.049.112,33	50,84	9.408.508,54	47,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.196.000,00	9.196.000,00	6.984.231,26	75,95	5.605.385,20	60,95
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	965.000,00	965.000,00	415.394,69	43,05	372.625,55	38,61
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	15.092,00	12,58	9.175,00	7,65
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.046.000,00</b>	<b>30.046.000,00</b>	<b>17.463.830,28</b>	<b>58,12</b>	<b>15.395.694,29</b>	<b>51,24</b>

OSWALDO RIBEIRO J. NETO  
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÁVARO CHERUBIM  
TC CRC - 1981740-5

CÉLIO CÂNDIDO DE A. NEAIME  
Secretário de Saúde